

Financiadora de Estudos e Projetos – **Finep**
Instrumento Contratual Código Nº:

20.19.0006.03

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE A FINANCIADORA DE
ESTUDOS E PROJETOS - FINEP E SAVVY
SERVIÇOS EIRELI**

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília, DF e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo nº 200 – Parte, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **FINEP** e **SAVVY SERVIÇOS EIRELI** com sede na cidade do Rio de Janeiro, Duque de Caxias, na Av. N.S das Graças, 50, Vila N.S das Graças, inscrita no CNPJ sob o nº 12.966.492/0001-53, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais ao final identificados, firmam o presente Termo Aditivo de acordo com o art. 157 do Regulamento de Compras da **Finep**, com base na autorização da Diretoria de Administração e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a contar de 18/02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2. O valor mensal do contrato, permanece em **R\$ 5.614,80** (cinco mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos) e o valor global em **R\$ 67.377,60** (sessenta e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3. Em atendimento ao Decreto nº 9507/18 de 24/01/2019, por meio deste aditivo ficam incluídos os itens abaixo na **Clausula Decima do contrato (Condições de Pagamento)**:

3.1. *Os valores referentes ao pagamento de férias, 1/3 (um terço) de férias, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros eventos futuro e incertos não serão parte integrante dos pagamentos mensais, devendo ser pagos à **Contratada** somente na ocorrência do seu fato gerador.*

3.1.2. *As verbas discriminadas no item 10.3 somente serão liberadas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios das ocorrências e seus respectivos prazos de vencimento pela **Contratada**, observando as seguintes condições:*

- a) *pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional ao tempo em que os empregados estão vinculados ao contrato, quando devido;*
- b) *pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato, em razão proporcional ao tempo vinculado ao contrato com a Administração;*

c) *pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;*

d) *pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato;*

e) *outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.*

3.1.3. *O total dos valores a serem liberados pela **Finep** está limitado ao valor total provisionado, devendo a **Contratada** complementá-los caso o provisionado não seja suficiente para o atendimento das obrigações trabalhistas dispostas no item 10.3.*

3.1.4. *A não ocorrência dos fatos geradores não gera direito adquirido para a **Contratada** das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no instrumento contratual.*

CLÁUSULA QUARTA: GARANTIA

Deverá ser apresentada garantia, nos termos da cláusula quinta do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: REAJUSTE

Fica resguardado a **CONTRATADA**, o direito ao reajuste/repactuação após a assinatura do presente aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as condições estabelecidas no contrato inicial, celebrado em 08/02/2019, no que não colidir com o presente aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



Pela **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP**

Amiela Santoro Amin Ribei

Pela **SAVVY SERVIÇOS EIRELI**

TESTEMUNHAS:

1.

2. *M.A.P.*